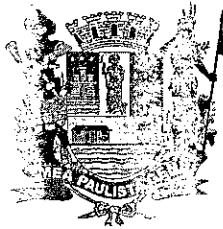


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
102 Sessão Ordinária de
11 1 03 2011

Secretário

Rodolfo Nunes
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 40-L de 31/03/2011

DATA DA ENTRADA: 31/03/2011

AUTOR: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: DÁ DENOMINAÇÃO DO "CENTRO COMUNITÁRIO
JOÃO BASÍLIO A PRÓPRIO PÚBLICO LOCALIZADO NA
AVENIDA PIRACICABA Nº 900, VILA NOVA SÃO ROQUE.

APROVADO EM: 25/04/11 - 12ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 25/04/2011
Rodolfo Nunes
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: maioria simples

única discussão

votação simbólica



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00040/2011-L, DE 31 DE MARÇO DE 2011, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PAULO DE OLIVEIRA.

BIOGRAFIA DE JOÃO BASÍLIO

João Basílio nasceu no dia 19 de dezembro de 1946, na cidade de Garça, interior de São Paulo. Vem de uma família humilde de lavradores, sendo ele o terceiro de cinco filhos do Sr. Joaquim Basílio e Sra. Benedita Miranda Basílio.

Teve uma vida de inúmeras conquistas por ser um homem muito trabalhador. Começou a trabalhar muito jovem em uma fazenda de café ainda em Garça interior de São Paulo, onde mesmo humildes, seus pais faziam questão que seus filhos estudassem, sendo ele um aluno muito dedicado e estudioso. Mas, infelizmente, mesmo com tanta vontade, teve que parar de estudar na 4ª série do ensino fundamental.

João gostava muito de participar da folia de reis, e como qualquer garoto adorava futebol e torcia muito pelo seu time do coração, o Palmeiras, onde ouvia todos os jogos no seu rádio. E a sua paixão pelo time passou para seus filhos e alguns sobrinhos.

No ano de 1962, com apenas 16 anos, veio morar aqui na cidade de São Roque com sua irmã mais velha em busca de melhores condições para ele e sua família, que ficou ainda em Garça. Trabalhou alguns meses na construção civil, seu primeiro emprego em São Roque. Logo conseguiu trazer sua família para juntos morarem em uma casa alugada no Bairro de Santa Quitéria. Neste mesmo ano ele mudou de emprego para a Carambeí, uma conceituada empresa.

Em 1964 veio morar aqui no Bairro da Vila Nova, na Avenida Piracicaba. O nosso bairro ainda estava em formação nessa época com poucas casas, sem água encanada, rede de esgoto e pavimenta-



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

ção. Todos se conheciam, as crianças brincavam na rua com muita tranqüilidade, e os vizinhos se ajudavam uns aos outros. Foi este o bairro que João Basílio escolheu para morar com muita honra com sua família.

Em 1967 conheceu Eurídice, uma jovem moça também muito esforçada, através dos irmãos dela, seus grandes amigos. João ainda queria muito mais em sua vida, fez um curso de torneiro mecânico e com o diploma na mão, depois de 12 (doze) anos pediu para sair da Carambeí e foi trabalhar na CBA na cidade de Alumínio, onde trabalhou por 21 (vinte e um) anos, conquistando muitas amizades e respeito de seus superiores.

Em 1975 seu pai faleceu, deixando-o como o líder da casa. Em 1979, conquistou uma grande vitória em sua vida, conseguiu comprar sua casa em que pagava aluguel. Agora sim ele iria morar no que era realmente seu.

Agora com a vida mais estabilizada, queria finalmente formar a sua família com a sua noiva Eurídice. E no dia 15 de maio de 1982 se casaram na Igreja Matriz de São Roque. Desta união sólida e abençoada tiveram dois filhos. Em 1983 nasceu seu primeiro filho Eduardo, que infelizmente com apenas seis meses veio a falecer, trazendo muita tristeza. Dois anos depois Deus os deu uma linda menina, Elaine. Neste mesmo ano sua querida mãe faleceu.

Ele também teve dois filhos de coração, Lorival e Fernando, ambos sobrinhos do casal. Foram criados com muito amor e dedicação, onde só deixaram seus pais no dia em que casaram. João sempre os considerou como filhos de verdade, dando muita educação e honestidade, os amando muito.

João sempre foi o pilar de sustentação de sua família. Sempre ensinou os valores éticos da vida, pedindo sempre para que seus filhos estudassem para que fossem melhores do que ele.

Ele estava presente quando foi fundada a Sociedade de Amigos de Bairro da Vila Nova em 1987, onde exerceu com muito



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

empenho o cargo de tesoureiro de 1999 a 2005. Junto com outros membros conquistou muitas vitórias para a Sociedade.

João sempre guiou sua família no caminho da fé, tendo sempre Deus no coração. E para tristeza de sua família e de seus amigos, no dia 20 de maio de 2008, João Basílio veio a falecer, vítima da Doença de Alzheimer. João Basílio, um grande homem, deixa a seus familiares e vizinhos o significado de respeito, ética e solidariedade.

Isso posto, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, por intermédio do Protocolo nº 02064/2011, de 31 de março de 2011, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTÓCOLO Nº 02064/2011



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 00040/2011

De 31 de março de 2011.

Dá denominação de “Centro Comunitário JOÃO BASÍLIO” a próprio público localizado na Avenida Piracicaba nº 900, Vila Nova São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “*Centro Comunitário JOÃO BASÍLIO*” o próprio público com área de 1.090,00 m², cedido nos termos da Lei nº 2.189, de 14/12/1993 à Sociedade Amigos de Bairros da Vila Nova e Adjacências, localizado na Avenida Piracicaba nº 900, na Vila Nova São Roque.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 31 de março de 2011.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº 02064/2011
/cmj-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 0283/11 – GP

São Roque, 15 de abril de 2011

Referência: Ofício Presidente n.º 00153/2011


Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, vimos encaminhar a Certidão n.º 0019/11, devidamente providenciada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Exmo. Sr.
Milton Brasil Cavalcante
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

A DT

Milton Brasil Cavalcante
(Tio Milton)
PRESIDENTE

MN-scs.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597

Fax: (11) 4712-2288

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



P R E F E I T U R A D A E S T Â N C I A
T U R Í S T I C A D E S Ã O R O Q U E

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE


DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0019/11

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº00153/11**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que o centro comunitário em questão é de domínio público, não possui denominação oficial, conhecida como Centro Comunitário, localizado na Avenida Piracicaba, n.º 900, tendo 651,20 metros quadrados de área construída.

Segue anexo o croqui do Centro comunitário em questão.

Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão.

Eu,  (Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.==.==.==.==.==.==.==.==.==.

==.==.==.==.==.==.

Ofício

Presidente

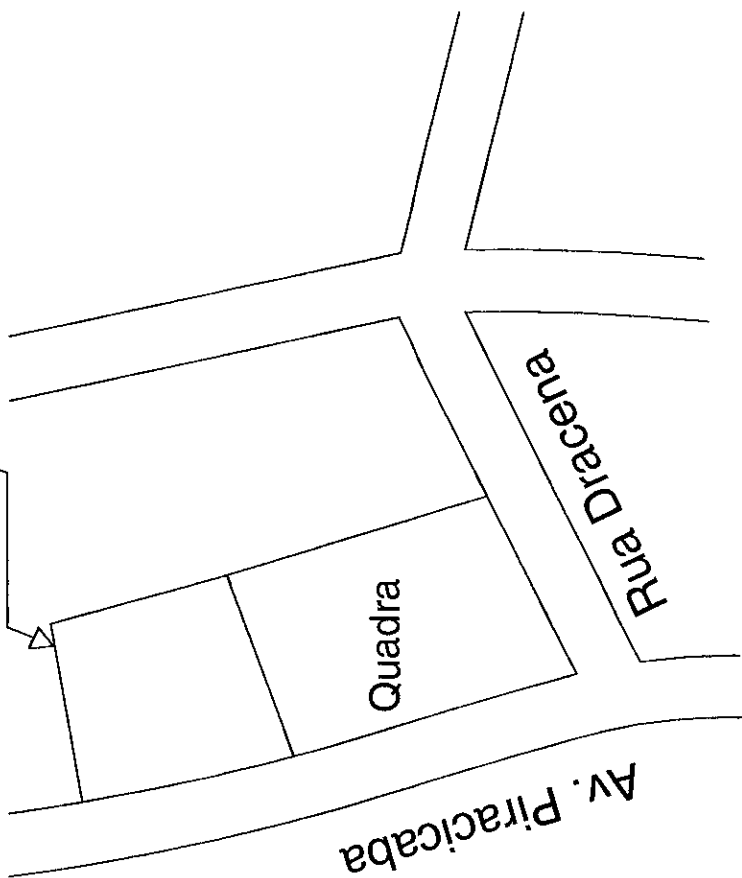
Nº153/11

Centro comunitario

Av. Piracicaba

Rua Dracena

Quadra





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE nº 00153/2011

São Roque, 14 de março de 2011.

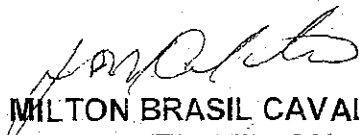
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido do Vereador João Paulo de Oliveira, através do Ofício 00359/2011 (cópia anexa), solicito a Vossa Excelência a gentileza de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de **CERTIDÃO**, para fins de **denominação**, informando se o Centro Comunitário localizado na Avenida Piracicaba, nº 930, Vila Nova São Roque, possui denominação oficial.

Solicitamos ainda que junto à Certidão seja anexado um mapa ou planta do local.

Agradeço e aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MILTON BRASIL CAVALCANTE
(TIO MILTON)
Presidente

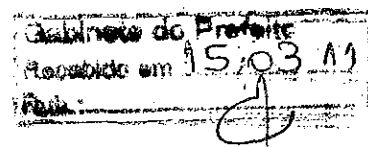
Ao

Excelentíssimo Senhor

EFANEU NOLASCO GODINHO

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº 01522/2011





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO VEREADOR nº 00359/2011

São Roque, 14 de março de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO**, para fins de **denominação**, informando se o **Centro Comunitário localizado na Avenida Piracicaba, nº 930, Vila Nova São Roque**, possui denominação oficial.

Solicitamos ainda que junto à Certidão seja anexado um mapa ou planta do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON BRASIL CAVALCANTE

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº 01521/2011



PROJETO DE LEI Nº 71, DE 18 / 11 / 93

AUTÓGRAFO nº 2.066 , DE 10 / 12 / 93

L E I nº 2.189 , DE 14 / 12 / 93

Autoriza o Executivo a outorgar concessão administrativa de uso de bem público, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO SANCHES DIAS, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 206, 1º da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo, autorizado a outorgar concessão administrativa de uso a Sociedade ' Amigos de Bairros da Vila Nova São Roque e Adjacências ' com sede na Vila Nova São Roque, nesta cidade, com dispensa de concorrência, do Lote de Terreno nº 28, da Quadra 09, do loteamento denominado "Vila Nova São Roque, situado no Bairro do Marmeleiro, com área de 1.090,00 metros quadrados, descrito e caracterizado na escritura de doação lavrada em 5 de janeiro de 1983, no Livro nº 237, folhas 137/139, do 1º Tabelionato desta cidade, incorporado ao patrimônio do Município conforme a Ficha Geral de Tombamento nº 5.084, destinada à construção de conjunto comunitário e suas dependências.

Art. 2º - No contrato de concessão administrativa de uso, além de outras disposições convencionais, deverá constar obrigatoriamente:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Lei nº 2.189

2

- I - que a concessionária obriga-se a construir no imóvel um conjunto comunitário e suas dependências;
- II- que todas as construções a serem realizadas no imóvel ' deverão ser objeto de projeto previamente aprovado pela Prefeitura, podendo esta isentar a concessionária dos tributos municipais respectivos;
- III-a que a concessionária deverá comprovar, anualmente, ' perante a Prefeitura o normal desenvolvimento de suas atividades, mediante relatório circunstanciado;
- IV- que o prazo de vigência da concessão será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura, após requerimento da concessionária, por até igual pra zo.

Art. 39 - A concessão administrativa de uso será cassada a qualquer tempo, sem que caiba indenização a concessionária, operando de pleno direito a rescisão contratual, nos seguintes casos:

- I - descumprimento de qualquer de qualquer obrigações le gal ou contratual;
- II- extinção da concessionária;
- III-utilização do imóvel, total ou parcialmente, em ativida des diversas das objetivadas pela concessão, direta ou indiretamente;
- IV- paralização das atividades da concessionária pelo pra zo de 60(sessenta) dias corridos ou 120(cento e vinte) intercalados.

Art. 40 - Todas as benfeitorias que

- continua -



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO



120

Lei nº 2.189

3

a concessionária introduzir no imóvel, inclusive construções, a ele ficarão incorporadas e consideradas como doação pura e simples ao Município, sem que pelas mesmas caiba indenização a qualquer título, salvo as removíveis sem destruição parcial ou total de seu estado, as quais poderão ser levantadas ao término da concessão.

Art. 5º - Em face da natureza das atividades da concessionária, a outorga da concessão poderá ser a título gratuito, correndo entretanto por conta exclusiva da concessionária as despesas pela utilização e conservação do imóvel, bem como tarifas de água, esgoto, energia elétrica e outras que decorram da utilização do bem.

Art. 6º - Poderá o Executivo conceder isenção dos tributos municipais a concessionária, que tenham fatos geradores relacionados ao objeto da concessão.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14 / 12 / 93

JOSÉ ANTONIO SANCHES DIAS
Prefeito

PUBLICADA AOS 14 / 12 / 93, NO GABINETE DO PREFEITO

APROVADO NA 10ª SESSÃO Extraordinária, DE 09 / 12 / 93

SANCIONO A PRESENTE LEI

SÃO ROQUE, 14 / 12 / 93

JOSÉ ANTONIO SANCHES DIAS
Prefeito

JCM/rsc.-

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Presidente
FRANCISCO ANTONIO ALEIXO
1º SECRETARIO

ABEL DE ALMEIDA
Vice-Presidente

JOSE CORREA LEITE



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PARECER 118/2011

Parecer ao projeto de Lei nº 040/2011-L, de 31 de março de 2011, de autoria do N. Vereador João Paulo de Oliveira, que dá denominação de "Centro Comunitário João Basílio" ao próprio público localizado na Avenida Piracicaba nº 90, Vila Nova, São Roque / SP.

Apresenta o N. Vereador João Paulo de Oliveira, o Projeto de Lei nº 040/2011-L, de 31 de março de 2011, para dar denominação de "Centro Comunitário João Basílio" ao próprio público localizado na Avenida Piracicaba nº 90, Vila Nova, São Roque / SP.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que o próprio não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 20 de abril de 2011.


FABIANA MARSON
Consultora Jurídica


GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 094 – 20/04/2011

PROJETO DE LEI Nº 040-L, de 31/03/2011, de autoria do Vereador João Paulo de Oliveira.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

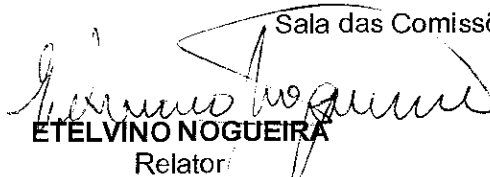
O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Centro Comunitário João Basílio" à próprio público localizado na Avenida Piracicaba nº 90, Vila Nova São Roque**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 040-L está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2011.


ETELVINO NOGUEIRA
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Presidente


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vice-Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 038 – 20/04/2011

PROJETO DE LEI Nº 040-L, de 31/03/2011, de autoria do Vereador João Paulo de Oliveira.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

O presente Projeto de Lei "Dá denominação de "Centro Comunitário João Basílio" à próprio público localizado na Avenida Piracicaba nº 90, Vila Nova São Roque".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº nº 040-L, de 31/03/2011, de autoria do Vereador João Paulo de Oliveira, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2011.


ETELVINO NOGUEIRA

Relator

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 040-L, de 31/03/2011

Autógrafo nº 3.563, de 25/04/2011

Lei nº

(De autoria do Vereador João Paulo de Oliveira - PSDB)

Dá denominação de "Centro Comunitário JOÃO BASÍLIO" a próprio público localizado na Avenida Piracicaba nº 900, Vila Nova São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Centro Comunitário JOÃO BASÍLIO" o próprio público com área de 1.090,00 m², cedido nos termos da Lei nº 2.189, de 14/12/1993 à Sociedade Amigos de Bairros da Vila Nova e Adjacências, localizado na Avenida Piracicaba nº 900, na Vila Nova São Roque.


Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 12ª Sessão Ordinária, de 25/04/2011.


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANÓ
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Recebi em 26/04/11

/cmj-


Lilian Cristina de Oliveira
Chefe de Divisão - DLE

Publicado no Jornal Leimnia

n.º 628 fls. Cº dia 13/05/2011

Ato Normativo LE 3.620/2011